



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Livros de diversas áreas, editora e autores.

A sessão pública de processamento do pregão será realizada, no dia e horário abaixo indicados, no Espaço Cultural Bárbara Cardoso, situada à Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Bairro: Centro – cidade Bom Jesus dos Perdões - SP – Cep: 12955-000

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, logo após o credenciamento das interessadas.

DATA DE REALIZAÇÃO: 17/06/2015

HORÁRIO: 13:30 horas para credenciamento e 14h00m para início da sessão pública.

Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 77/2010 .

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e BIBLIOTECA



A Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões - SP por sua Pregoeira torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

1. OBJETO

O presente pregão tem por objeto o descrito no Anexo I – Memorial Descritivo.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O objeto do presente Edital deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

3.1. Será vedada a participação de:

- a) consórcios;
- b) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- c) empresas suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- d) empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Bom Jesus dos Perdões - SP

4. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A fase de processamento da sessão do pregão observará, seqüencialmente, as etapas abaixo.

4.1. Do Credenciamento

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal**, cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme modelo sugerido:



TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº___, Processo Administrativo nº___, objeto:___.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº___, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, CREDENCIA o(a) Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº e do CPF nº, para representá-la perante a PREFEITURA DE-..... em licitações na modalidade pregão, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo (Reconhecer firma).

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro “declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação”, conforme segue:

Pregão nº, Processo Administrativo nº, Objeto.

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar da licitação em epígrafe constante do processo administrativo da Prefeitura de-....., com vistas a aquisição de:, DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação. Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.

4.6. Recebimento e Abertura dos Envelopes

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

PREGÃO Nº /2015 (a empresa deverá mencionar o nº)

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B

PREGÃO Nº /2015 (a empresa deverá mencionar o nº)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ



4.7. DA PROPOSTA

A licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com os Anexos I e II, contendo:

4.7.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital;

4.7.2. Expressamente, na proposta comercial a marca, modelo, nome do fabricante e procedência do produto ofertado, quando for exigida. O pregoeiro se reserva o direito de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção da informação, quando esta não constar da proposta;

4.7.3. **Preço em Desconto do Preço de Capa da Tabela Oficial das Editoras**, inclusos todos os encargos sociais, fiscais, comerciais, tributos e despesas de quaisquer natureza necessárias ao pleno cumprimento do objeto desta licitação;

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

5.1.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

5.1.2. não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as proposta que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

5.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6. Obtido o menor preço, a fase de lances persistirá entre os demais licitantes selecionados, até que se defina a classificação final.

5.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



5.8. O Pregoeiro negociará com o autor da oferta de menor valor e os demais selecionados para a fase de lances, com vistas à redução dos preços.

5.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

5.9.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

5.9.2. O Pregoeiro examinará também a aceitabilidade da proposta dos demais selecionados para a fase de lances, emitindo decisão.

5.10. Se as propostas não forem aceitáveis, serão examinadas as propostas subsequentes, e assim sucessivamente.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B de todos os selecionados para a fase de lances, para análise dos documentos de habilitação, sendo facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

6.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos **das DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 6.3.**

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

6.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 6.2.1.1 a 6.2.1.3 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.2. Certidão de Regularidade junto Seguridade Social - INSS.



6.2.2.3. Certidões de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional – DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, e pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL).

6.2.2.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

6.2.2.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

6.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

6.2.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Ao menos um atestado de bom desempenho anterior relativo a objeto de mesma natureza da presente licitação, conforme definido no Anexo I, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.2.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

6.2.4.1. Certidão Negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.2.4.2. Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios.

6.2.4.3. No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S. A.), o Balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos devidamente registrados na Junta Comercial.

6.2.4.4. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

6.2.4.5. As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura

6.2.4.6. Comprovar que possuem Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG) iguais ou maiores que 01 (um).

6.2.4.7. Caso a empresa tenha ILG menor do que 01 (um), estará habilitada neste Item se comprovar que possui índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 01 (um).

6.2.4.8. As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) - indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ILC = Ativo Circulante



Passivo Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) - indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ILG = Ativo Circulante + Realizável a longo prazo
Passivo Circulante + exigível a longo prazo

SOLVÊNCIA GERAL (SG) – Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

SG = ATIVO TOTAL
Passivo Circ. + Exigível a Longo Praz

6.2.5. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITATÓRIA

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que possui recursos necessários ao cumprimento do objeto, que não há fato impeditivo para sua habilitação e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo sugerido:

À Prefeitura de-.....

Departamento de Licitações

Pregão nº_ - Processo Administrativo nº_

Objeto__

Nome completo __, representante legal da Empresa__, com sede na Rua__, inscrita no CNPJ sob nº__, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) possuir os recursos necessários e adequados ao perfeito cumprimento do objeto licitado, podendo apresenta-los no momento oportuno, caso sejam exigidos;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) e que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.

6.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 1) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa,

A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

- 2) Quando o fornecimento puder ser efetuado por mais de uma unidade da licitante (matriz e filiais), todos os requisitos para habilitação deverão ser atendidos por cada uma delas, com a apresentação dos respectivos documentos e certidões. Se não forem preenchidos todos os requisitos, a unidade não poderá cumprir o contrato.



- 4) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Departamento de Licitações.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 4.7.
- a) As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio aos pregoeiros, mediante cotejo da cópia com o original.
- b) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 7) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
- 8) Os envelopes contendo os documentos de habitação das empresas não classificadas no Pregão, poderão ser retirados pelas mesmas em até 5 (cinco) dias após a publicação dos contratos ou expedição do pedido, sendo que após serão destruídos pela equipe de apoio.

7. ADJUDICAÇÃO

7.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8. FASE RECURSAL

8.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados apresentar razões no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

8.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. HOMOLOGAÇÃO

9.1. Decorridas as fases anteriores, o processo será submetido à autoridade superior para homologação.

9.1.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.



10. DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

10.1. As cláusulas gerais do instrumento de compromisso constam do Anexo I.

10.2. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. As condições do recebimento estão especificadas no Anexo I "Memorial Descritivo".

11.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá:

Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 15 dias, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O (s) pagamento (s) será (ão) realizado (s) conforme estabelecido no Anexo I – Memorial Descritivo.

12.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a ser cumprida pela adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

12.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, mediante TED ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

13. PENALIDADES

13.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas na lei 8666/93.

13.2. Em caso de descumprimento às disposições deste edital ou do instrumento contratual, aplicar-se-ão as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores.

a) Advertência, e

b) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

13.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:



13.3.1. 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

13.3.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

13.3.3. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

13.3.4. 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

13.3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

13.3.6 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

13.3.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

13.3.8. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

13.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

13.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Departamento de Licitações, e protocolizado nos dias úteis, das 10h00 às 16h00 no Setor de Protocolo Geral, sito a Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Bairro: Centro – na cidade de Bom Jesus dos Perdões, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei federal nº 8.666/93

14.1.2. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência.

14.2. Esclarecimentos ou informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas até 2 (dois) dias antes do recebimento das propostas, por meio do e-mail: licitação@bjperdoes.sp.gov.br, ou pelo fax 11- 4891-1016

14.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro Distrital de Nazaré Paulista, da Comarca de Atibaia - SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.



14.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.5. Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões - SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

14.9 As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação na Imprensa Oficial do Município, e também será disponibilizado no endereço WWW.bjperdoes.sp.gov.br, no espaço "licitações", ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico; a critério da Administração.

14.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15 - PROCEDIMENTOS QUE SERÃO ACRESCIDOS NO CASO DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PREGÕES PRESENCIAIS

15.1 - No caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, serão acrescentados os seguintes procedimentos:

15.1.1-As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar, logo quando do credenciamento, a sua condição de **ME** ou **EPP** mediante a apresentação de seu ato constitutivo, onde esteja consignada aquela condição.

15.1.2-No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.

1. Ocorrendo empate, o pregoeiro dará oportunidade para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

- a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- b) Apresentada proposta inferior, o objeto da licitação será adjudicado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 2, na ordem classificatória, para que apresentem proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, na data do certame licitatório, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo estabelecido no item 5 deste anexo.

3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 6, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

4. Para os casos específicos de não atendimento ao disposto no item 4 e não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante será penalizada ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo das multas previstas no edital.

16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara Distrital de Nazaré Paulista.

Bom Jesus dos Perdões, 28 de maio de 2015

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

1 – OBJETO		
1.1 - OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Livros de diversas áreas, autores e editoras.		
ITEM ÚNICO		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE ESTIMADA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER ADMITIDO NA LICITAÇÃO
Registro de Preços para eventual aquisição de Livros de Literatura Infantil e paradidáticos de diversos autores e editora e demais livros para uso da Biblioteca Municipal.	15.000 livros	10,33%
OBSERVAÇÃO: OS LIVROS OFERTADOS DEVERÃO SER DA ÚLTIMA EDIÇÃO ESCRITA COMERCIALIZÁVEL NO MERCADO E, NO TOCANTE À LEGISLAÇÃO CODIFICADA OU COMENTADA, INCLUSIVE COM AS ÚLTIMAS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS, EXCETO SE FOR EXPRESSAMENTE SOLICITADA PELAS SECRETARIAS UMA EDIÇÃO MAIS ANTIGA.		
1.2 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (DOZE) MESES		
2 - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO		
2.1 - PAGAMENTOS: Serão efetuados no prazo em até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser devidamente atestada pela unidade recebedora do produto. Juntamente com os produtos e as Notas fiscais, deverão ser fornecidas as Tabelas Oficiais de Preços das Editoras, vigentes à época da entrega. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, indicada pela contratada.		
2.2 - PRAZO DE ENTREGA: até 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento.		
2.3 - LOCAL DE ENTREGA: No endereço fornecido no pedido de compra.		
2.4 - JULGAMENTO: O critério adotado será o de maior desconto sobre a Tabela Oficial das Editoras.		
3 - ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA		
3.1 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.		
3.2 - APRESENTAÇÃO: as propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Memorial Descritivo.		
4 - OUTRAS EXIGÊNCIAS		
4.1 - JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B” – DEVERÁ SER APRESENTADO:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

- 4.1.1 - Declaração em papel timbrado da licitante de disponibilidade dos recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto da licitação e que reúne condições de apresentá-los no momento oportuno (SUMULA nº 14 do TCESP);
- 4.1.2 - Entende-se como recursos necessários, aparelhamento e pessoal técnico adequado e devidamente qualificado para realização do objeto da licitação (Art. 30, inciso II, Lei Federal 8.666/93).
- 4.2** – A cada alteração nos catálogos e tabelas, seja de preços ou de lançamentos ou reedições, a licitante vencedora deverá encaminhar imediatamente às Secretarias os catálogos e tabelas oficiais atualizados.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº – PROCESSO Nº

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de livros, conforme especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PREÇO DO LIVRO CONSTATANTE NA TABELA OFICIAL DA EDITORA

- a) Prazo de Entrega: até 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento.
- b) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão de Registro de Preços e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - Memorial Descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

LOCAL:	DATA:
---------------	--------------

NOME DO REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /

PREGÃO (PRESENCIAL) N° /

PROC. ADM. N°

HOMOLOGAÇÃO EM:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Livros de diversas áreas, autores e editoras.

PRAZO DE ENTREGA: até 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento ou conforme cronograma a ser fornecido pela Unidade Requisitante.

PAGAMENTOS: Serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

PRAZO DE VALIDADE DA ARP: ____ () meses, contados da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria de Educação e Biblioteca Municipal

Aos.... dias do mês dede 201..., nas dependências da....., situada na, o Sr. (qualificar), nos termos do art.15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº. /201.. PROCESSO Nº...../201..., **Registro de Preços para aquisição de Livros de diversas áreas, autores e editoras, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL**, por deliberação do Pregoeiro, homologada em, e publicada no D.O.E., em, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) Empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar por item observada as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

PRIMEIRO LUGAR:

Item 01: (nome da empresa), com sede na (citar o endereço), representada neste ato, por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade RG. nº.....e CPF nº.....;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Livros de diversas áreas, autores e editoras, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro, por item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam de sua proposta que fazem parte integrante desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PEDIDO DE COMPRA

4.1 O fornecimento do(s) produto(s) cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do Pedido de Compra - correspondente.

4.1.1 - Cada Pedido de Compra conterà, sucintamente:

- a) numero da Ata;
- b) quantidade do produto;
- c) descrição do produto;
- d) local de entrega e hora;
- e) condições de pagamento;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA(S) DETENTORA(S) DA ATA E DAS RESPONSABILIDADES DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

5.1 . A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES OBRIGA-SE A:

5.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da detentora(s) da ata vencedora;

5.2 - A DETENTORA(S) DA ATA OBRIGA-SE A:

5.2.1 Mediante solicitação do Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura, a substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital.

5.2.4 - Executar outros serviços não previstos e compatíveis com o objeto deste Contrato cujos preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura;

5.2.5 – Ser a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura e terceiros, pelos produtos por ela ofertados;

5.2.6 – Obrigar-se a fazer uso dos materiais dentro do padrão de qualidade e especificações definidas no projeto;

5.2.7 – Designar profissional responsável pela coordenação das atividades entre a detentora(s) da ata e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

5.2.8 - Observar as normas de caráter geral, vigentes na Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, notadamente aquelas que se referem a trânsito de pessoal e material;

5.2.9 – Oferecer soluções com a melhor qualidade dentro dos prazos acordados e com a máxima segurança à contratante.

5.2.10 - Observar e fazer cumprir o disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.2.11 - Comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto do contrato.

5.2.12 - Dispor ao atendimento para registro de solicitações de suporte no horário comercial, de 8:00h às 18:00h ininterruptamente, nos dias úteis;

5.2.13 - Arcar com todos os encargos sociais, seguros, e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

5.2.14 - Comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da presente licitação.

5.2.15 - Refazer imediatamente e às suas expensas, mediante solicitação do Fiscal, no total ou em parte, o serviço, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital.

5.3 - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA(S) DA ATA

5.3.1 - A detentora(s) da ata é a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, pelos produtos por ela ofertado.

5.3.2 - A detentora(s) da ata é responsável, única e exclusivamente, pela imperfeição dos produtos ofertados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Estado.

6.1 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Prefeitura, do Pedido de Compra, da qual constarão a data de expedição, especificações do produto, quantitativo, local de entrega e preço unitário e total, sendo que as aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

6.1.1 - Como condição para o fornecimento dos produtos, a(s) detentora(s) da ata se compromete(m) a apresentar, devidamente atualizados, se assim solicitado pela Prefeitura, os seguintes comprovantes:

6.1.1.1 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes na forma da Lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;

6.1.1.2 - prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;

6.1.1.3 - prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.2 A entrega do(s) produto(s) referente a cada Pedido de Compra, relativo ao objeto deste certame, deverá ocorrer de forma imediata e integral, contados da data do recebimento do Pedido de Compra pela(s) detentora(s) da ata, devendo a entrega ocorrer no período das 10:30 às 11:30hs. e das 14:00hs às 15:30hs a Bom Jesus dos Perdões

6.3 - Os produtos deverão, por ocasião da entrega, ter todas as especificações constantes do Anexo I deste edital sob pena de devolução do mesmo.

6.4 - No caso de devolução, os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5 – A(s) detentora(s) da ata poderá (rão) propor prazo diferente do estipulado no item anterior, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não;

6.6 O recebimento do objeto será feito pelos responsáveis na vistoria, apresentando termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 dias da entrega do produto ou equipamento.

6.7 A critério exclusivo da Prefeitura poderão ser tolerados atrasos na entrega dos produtos, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

6.8 As peças não abrangidas pela garantia, serão objeto de orçamento à parte.

6.9 No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couber as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.10 - Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, a detentora(s) da Ata será(ão) obrigada(s) ao fornecimento do(s) material(is) desde que obedecidas as condições do Anexo I ou do Pedido de Compra, conforme previsão do Edital do Pregão que precedeu a formalização desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

6.11 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

6.12 - Os quantitativos totais expressos no Formulário ANEXO I são estimados e representam as previsões da Prefeitura para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

6.13 - A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6.14 - Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

6.15 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no artigo 20 do Decreto Municipal nº 4968 de 23 de fevereiro de 2006.

6.16 – A(s) detentora(s) da Ata poderá(ão) cancelar o seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

6.17. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.18 O aceite/aprovação do fornecimento dos produtos pela Prefeitura não exclui a responsabilidade civil do adjudicatário classificado em primeiro lugar, quando contratado, por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital de Pregão e verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A Prefeitura pagará a(s) detentora(s) da ata , **28 (vinte e oito) dias úteis** após a entrega do produto ou equipamento, mediante apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da Conta Bancária indicada devidamente cadastrado na Secretaria das Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

7.1.1 - O vencimento do Documento Fiscal, devidamente liberado, dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

7.2 - O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

7.3 - Deverá constar no documento fiscal Processo Administrativo nº. ____/201... nº. do empenho, bem como agência bancária e nº da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

7.4 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

7.5 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos a(s) detentora(s) da ata, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

7.6 - A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura será devolvida à(s) empresa(s) detentora(s) da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.1, a partir da data de sua reapresentação.

7.7 A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a(s) empresa(s) detentora(s) da Ata suspenda(m) quaisquer fornecimentos.

7.8 - A Prefeitura poderá descontar do pagamento devido à(s) detentora(s) da ata, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A não assinatura da Ata de Registro de Preços e do Termo de Ciência e Notificação no prazo estabelecido neste edital, implicará na cobrança da multa, por via administrativa ou judicial, de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da proposta total sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, e o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da(s) empresa(s) detentora(s) da Ata, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

8.2.1 - Advertência, que será registrada no nome da empresa no Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus dos Perdões

8.2.2 Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até 10 dias, na entrega dos produtos e/ou pela não substituição imediata do material considerado em desacordo pela fiscalização, dentro do prazo estabelecido neste edital e constante da notificação;

8.2.3 Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 dias, pelo descumprimento dos itens 5.2 e 5.3 e seus subitens ou quaisquer outras cláusulas deste edital.

8.2.4 Decorridos os dez dias previstos nos itens 8.2.2 à 8.2.3, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 30% (trinta por cento) sobre seu valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

8.2.5 - Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á também a suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.2.5.1 - A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e incisos da mesma Lei.

8.2.5.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.6 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de um Pedido de Compra ou descumprimento parcial de mais de um Pedido de Compra.

8.3 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

8.5 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6 - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade

8.7. Na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, o detentora(s) da ata poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.7.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus dos Perdões, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

8.7.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

8.7.3. Cancelamento do Empenho se esta já estiver emitida, procedendo-se à paralisação da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1 - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses, após os quais poderão ser reajustados verificadas as condições e preços de mercado tudo devidamente justificado no processo respectivo o que, se não ocorrer, nova licitação será realizada.

9.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da(s) detentora(s) da Ata e a retribuição do Município de Bom Jesus dos Perdões para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

9.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo(s) detentora(s) da Ata, esta(s) deverá(o) demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura da Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5 – Quando o preço inicialmente registrado, por fato superveniente, tornar-se superior aquele praticado no mercado a Administração deverá:

9.5.1 - Convocar a(s) detentora(s) da ata promovendo a negociação para redução de preços e sua adequação ao preço de mercado;

9.5.2 - Não logrando êxito na negociação, liberar a(s) detentora(s) da ata do compromisso assumido;

9.5.3 - Convocar as demais a(s) detentora(s) da ata na ordem de classificação com igual oportunidade de negociação.

9.6 – Não havendo sucesso nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando medidas para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.7 - Fica facultado ao Município de Bom Jesus dos Perdões realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela(s) detentora(s) da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

9.8 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Bom Jesus dos Perdões, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da protocolização do pedido no Protocolo Geral do Paço Municipal.

9.8.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a(s) detentora(s) da Ata não poderá(ao) suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.8.2 A(s) detentora(s) da Ata deverá(ao), quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 Serão de responsabilidade da(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO

11.1 O inadimplemento de qualquer item do Edital, da ordem de serviço ou da presente Ata, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões o cancelamento da Ata de Registro do Preços da(s) detentora(s) da ata inadimplente(s), sujeitando-a(s) às penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da(s) detentora(s) da ata ou deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

12.1.1 A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da mesma Lei.

12.1.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

13.1 - Em caso de rescisão, a(s) detentora(s) da ata reconhece(m) integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

14.1A(s) detentora(s) da ata é(são) obrigada(s), mediante solicitação do Setor de Licitações e Contratos ou desta Prefeitura, a substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1A Prefeitura designará um representante para representá-lo na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

16.1 Fica(m) a(s) detentora(s) da ata obrigada(s) a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Pregão n.º.....

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

A) PELA PREFEITURA, GARANTINDO-SE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA QUANDO:

- A(s) detentora(s) da ata não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- . A(s) detentora(s) da ata não retirar(em) a Ordem de Serviço/Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

- . A(s) detentora(s) da ata der(em) causa a rescisão administrativa de contrato (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Prefeitura;

- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, ou instrumento equivalente, decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela Prefeitura;

- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura.

- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s) da ata, a comunicação do cancelamento será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

e Jornal de grande circulação no Município e no Estado, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado garantindo-se o direito do contraditório e ampla defesa.

B) PELA(S) DETENTORA(S) DA ATA:

- Mediante solicitação por escrito, comprovando estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Prefeitura, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

- A solicitação da(s) detentora(s) da ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

- O pedido de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo e a respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº** e a(s) Proposta(s) das Empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, por objeto do PREGÃO mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da cidade de Nazaré Paulista -SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Local e Data

Prefeitura Municipal de, em.....

Prefeito Municipal

DETENTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Testemunhas:

Nome:

Rg:

Nome:

Rg: